

## COLETA DE PREÇOS 009/2011

A COMISSÃO ORGANIZADORA A 3ª EXPO BETIM CRISTÃ E 22ª FEIRA DA PAZ, faz saber que fará realizar Coleta de Preços para contratação de locação de rádio comunicação portátil e detector de metal portátil. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser entregue pelos interessados até às 16:00 horas do dia 29 de Junho de 2011, na Sede do Parque de Exposições David Gonçalves Lara, sito à Rua do Rosário, 1840, Angola, Betim /MG ou enviar para o e-mail: expobetimcrista@gmail.com.

### 1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o serviço de locação de 50 rádios comunicação portátil, autorizado pela ANATEL e 30 detectores de metais portáteis, ambos com carregadores e baterias; para uso no recinto do Parque de Exposição “David Gonçalves Lara”, localizado na Rua do Rosário, nº 1840, Bairro Angola, Betim, MG, durante a 3ª EXPO BETIM CRISTÃ E 22ª FEIRA DA PAZ, e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM QUE serão realizados nos períodos de 06 a 09 de Julho e 03 a 07 de Agosto de 2011.

### 2 – DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – A proposta de preço deverá **ser enviada uma para cada evento.**

2.2 - A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) especificação detalhada dos equipamentos;

b) preço unitário de cada item;

2.2 - A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope da proposta.

### 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

3.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação de documentos de que trata o presente edital:

3.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Evento.

3.3 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, em qualquer época.

3.4 – É parte integrante desta coleta de preços a minuta do contrato a ser assinado com a empresa vencedora.

Betim, 22 de Junho de 2011.

Comissão Organizadora

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO  
PORTÁTIL E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS**

Contrato de Prestação de Serviço de locação de rádio comunicação portátil e detectores de metais portáteis, que entre si celebram, de um lado como Contratante à **APROMIV** – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice e, de outro lado, como Contratada a \_\_\_\_\_, abaixo qualificadas.

**CLÁUSULA I - DAS PARTES:**

APROMIV – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice ,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e a empresa  
\_\_\_\_\_ firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados a locação de até 50 (cinquenta) rádios portáteis Transmissores/Receptores Marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, acompanhado de 02 baterias e 01 carregador rápido ao preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) cada e 20 fones de ouvidos e 30 detectores portáteis de metais Marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, ao preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), durante a 3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM que serão realizados nos períodos de 06 a 09 de Julho e 03 a 07 de Agosto de 2011, nas dependências do Parque de Exposição "David Gonçalves Lara", localizado na Rua do Rosário, n.º 1840, bairro Angola, Betim, MG.

2.2 - Havendo necessidade por parte da contratante e estoque pelo contratado, poderá ser solicitado número maior de aparelhos, ao preço contratado, fazendo-se um Termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de locação dos equipamentos será conforme abaixo:

- a) 5 rádios com fone de ouvidos, com início previsto para o dia de 01 de julho e término em 10 de julho de 2011 – EXPO BETIM CRISTÃ;
- b) 45 rádios com início previsto para o dia de 03 de julho e término em 10 de julho de 2011 - EXPO BETIM CRISTÃ;
- c) 5 rádios com fone de ouvidos, com início previsto para o dia de 01 de agosto e término em 08 de agosto de 2011 – FEIRA DA PAZ;
- d) 45 rádios com início previsto para o dia de 03 a 07 de agosto de 2011 - FEIRA DA PAZ
- e) 30 detectores portáteis de metais nos períodos de 06 a 09 de julho e 03 a 07 de agosto de 2011.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Os valores unitários da locação para os equipamentos, é o constante da Cláusula II que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com o respectivo detalhamento do número de equipamentos utilizados em atendimento ao objeto proposto em cinco dias após o término de cada evento.

4.2- Sendo solicitado pelo contratante número maior de aparelhos, estes terão o mesmo valor de locação unitário definido no item anterior, e através de aditivo ao contrato.

4.3 - Desde já fica autorizada à Contratante a descontar 2,5% (dois e meio por cento) sobre todos os valores acima discriminados referente à retenção na fonte do ISSQN para a Prefeitura Municipal de Betim.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 - Entregar, em perfeito estado de uso, os aparelhos comunicadores e seus acessórios, devidamente programados com a frequência, que será informada pelo contratante.

5.2 - Providenciar a imediata reposição ou assistência técnica em caso de defeitos dos equipamentos, que os tornem impróprios ao uso, sem que isso implique em ônus adicional para o contratante.

5.3 - Não se aplica o item 5.2 nos casos em que ficarem caracterizados que o defeito do aparelho se deve ao uso inadequado pelo contratante.

5.4 - O contratado, no ato de entrega, deverá fazer exposição aos usuários contemplando as normas gerais de uso e de segurança dos respectivos aparelhos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Realizar o pagamento, na condição e prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.3.

6.2 - Responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao equipamento locado decorrente de mau uso, ou por seu extravio, furto ou roubo.

6.3 - Sendo o dano irreversível, deverá ressarcir pelo valor do equipamento ao preço de mercado, através de cotação junto a fornecedores oficiais do fabricante do equipamento no Brasil.

6.4 - Instruir e fiscalizar seus funcionários usuários dos equipamentos, dentro das normas estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este termo será rescindido pelo decurso de seu prazo, após total quitação contra devolução dos aparelhos, emissão de Nota Fiscal e respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Este contrato não terá reajuste dentro dos prazos de locação previstos, mais o período de 02 (dois) dias para devolução e pagamento do equipamento.

8.2 - Os ajustes necessários e não previstos neste contrato, posteriores à sua assinatura, se darão por acordo entre as partes, na forma de aditivos numerados seqüencialmente, tantos quantos forem necessários para adequar-se às novas situações.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Betim para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Betim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da APROMIV

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_